



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N° 008/2021
De 12 de Fevereiro de 2021.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E
REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DA CIDADE DE MARUIM/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE

Considerando que terça feira dia 16 de fevereiro de 2021, é tradição cultural de comemoração do Carnaval;

Considerando que dia 15 de fevereiro de 2021 é segunda feira, e que a manutenção do expediente normal será contraproducente, e visando a redução de custos;

Considerando que dia 17 de fevereiro 2021, é quarta feira de cinzas, e que tradicionalmente o comércio como também as agências bancárias apenas retomam suas atividades após as 12:00 hs;

Considerando que o expediente da Prefeitura Municipal de Maruim/SE é das 07:00 hs às 13:00 hs;

Considerando a situação de pandemia proveniente do COVID/19, e a necessidade de evitar aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2°. Ficam excluídos das disposições do artigo 1°, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério,

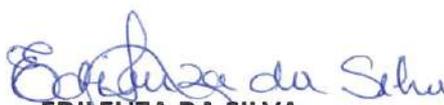
varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Parágrafo único. Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. Fica proibido a realização de eventos festivos com aglomerações de pessoas;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maruim/SE, em 12 de fevereiro de 2021.


EDILEUZA DA SILVA
Prefeita Interina